



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.681/98

Autoriza Compra de Terreno.

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder a compra de 01 (um) Terreno com área de aproximadamente 375,00 m², situado no Lote 4 (quatro) da Quadra 42-D, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo 1º, destina-se a construção de habitações populares, para atendimento a pessoas de baixa renda.

Art. 3º - A compra do Terreno será precedida de avaliação de acordo com a Legislação que se aplica à espécie.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, aos 12 dias do mês de Março de 1.998.


ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal